

Contrato: 045/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE  
USO DO SOFTWARE MediRec QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA  
2BLP FUTURO LTDA.**

O **INSTITUTO GNOSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, nº 3443, bloco 02, salas 201 a 205, Américas Corporate – Barra da Tijuca - RJ, representado na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, **LGPD – Lei 13709** **LGPD – Lei 13709** **LGPD – Lei 13709** portador da Carteira de Identidade sob o nº **LGPD – Lei 13709** expedida **LGPD – Lei 13709** inscrito no CPF/MF: **LGPD – Lei 13709** na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **2BLP FUTURO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.889.732/0001-82, com sede na Rua Gustavo Sampaio, nº 560, apto 803, Leme, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 20.010-010, neste ato representada pelo único sócio, **LGPD – Lei 13709** **LGPD – Lei 13709** **LGPD – Lei 13709**, portador da Cédula de Identidade **LGPD – Lei 13709** **LGPD – Lei 13709** inscrito no CPF/ME sob **LGPD – Lei 13709** doravante denominada **CONTRATADA**,

Considerando a recomendação da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro para contratação do produto MEDIREC, uma solução inovadora e exclusiva construída em parceria pela SAP e a empresa **CONTRATADA**;

Considerando que o Regulamento de Compras e Contratação de Serviços prevê no seu art. 20, III, a inexigibilidade e dispensa do procedimento de contratação para aquisição de serviços diretamente da empresa exclusiva, quando não houver possibilidade de concorrência, e quando os ditos itens forem imprescindíveis ao cumprimento das metas do **CONTRATANTE**;

**RESOLVEM** firmar o presente **CONTRATO**, visando atendimento ao Contrato de Gestão nº 009/2021 celebrado com o Município do Rio de Janeiro, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação do serviço de Software como Serviço (SaaS), consistindo no fornecimento de licença de uso do software MediRec, hospedado em nuvem, para atender as necessidades das unidades que

compõem a Área Programática 5.1, geridas pelo **CONTRATANTE** por meio de Contrato de Gestão celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

**1.2.** O cronograma para implementação das integrações com sistemas externos será definido com o **CONTRATANTE**.

**1.3.** Para implementação a **CONTRATADA** deverá:

**1.3.1.** Configurar a plataforma conforme especificações;

**1.3.2.** Realizar migração de dados (se aplicável);

**1.3.3.** Fornecer treinamento aos usuários e

**1.3.4.** Documentar processos e manuais.

**1.4.** Para implementação o **CONTRATANTE** deverá:

**1.4.1.** Disponibilizar acesso aos profissionais e unidades;

**1.4.2.** Disponibilizar equipe para treinamento;

**1.4.3.** Validar configurações e testes.

**1.5.** Estão inclusos no objeto do **CONTRATO** as atividades descritas na Proposta, ora em anexo (Anexo I).

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

**2.1.** Os serviços ora **CONTRATADOS** deverão ser prestados até o dia **18 de julho de 2027**, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Único** – O presente **CONTRATO** poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo entre as partes, se mantidas condições vantajosas para o **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

**3.1.1** Efetuar o pagamento da **CONTRATADA**, conforme valor constante na Nota Fiscal atestada pelo representante do **CONTRATANTE** e nas datas estabelecidas, salvo em caso de atraso do repasse dos valores previstos no Contrato de Gestão, pela Prefeitura do Rio de Janeiro.

**3.1.2** Fornecer à **CONTRATADA** as informações e demais elementos necessários para a execução do presente **CONTRATO**.

- 3.1.3** Exercer a fiscalização do **CONTRATO**, comunicando imediatamente qualquer falha eventualmente verificada na sua execução.
- 3.1.4** Permitir que os funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, tenham completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços.
- 3.1.5** Comunicar ao responsável da **CONTRATADA** as eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço.
- 3.1.6** Eleger preposto para acompanhamento e execução das atividades.
- 3.1.7** Incentivar o uso do MediRec nas suas Unidades/Equipes.
- 3.1.8** Disponibilizar as equipes técnicas para o trabalho de melhoria da IA através do aprimoramento dos protocolos e das medidas requeridas por procedimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

- 
- 4.1.** Para perfeita prestação dos serviços caberá à **CONTRATADA**:
    - 4.1.1.** Conduzir a prestação dos serviços com estrita observância das especificações técnicas dispostas na Proposta, bem como disposições contratuais ora pactuadas.
    - 4.1.2.** Cumprir as normas sanitária; trabalhistas; ambientais e de segurança e medicina do trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, sendo que, em nenhuma hipótese, poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos seus atos e de seus prepostos, decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços.
    - 4.1.3.** Manter, durante toda a duração deste **CONTRATO**, a qualificação técnica, bem como as condições jurídicas, financeiras e fiscais apresentadas no momento da contratação.
    - 4.1.4.** Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial e aos serviços executados, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc.
    - 4.1.5.** Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
    - 4.1.6.** Observar, no curso da execução do objeto do **CONTRATO**, o fiel cumprimento das normas inerentes às atividades executados, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por eventuais infrações.

- 4.1.7.** Manter o **CONTRATANTE** livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social decorrente do presente **CONTRATO**, obrigando-se, ainda, a excepcionar o **CONTRATANTE**, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última.
- 4.1.8.** Ressarcir o **CONTRATANTE** de todos os valores eventualmente desembolsados pelo mesmo, em decorrência do ajuizamento de ação trabalhista que qualquer colaborador da **CONTRATADA** venha a propor em seu desfavor.
- 4.1.9.** Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos adequados e necessários para a execução dos serviços **CONTRATADOS**, bem como garantir que os profissionais envolvidos na execução dos serviços utilizem os mesmos.

**Parágrafo Primeiro** – A não entrega dos documentos citados no inciso 4.1.4 acima poderá importar em retenção dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega.

**Parágrafo Segundo** – Havendo o ajuizamento de Reclamação Trabalhista de qualquer colaborador da **CONTRATADA** em face do **CONTRATANTE**, esta obriga-se a requerer, em sua preliminar de defesa, a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, assumindo inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, decorrentes do contrato de trabalho “sub judice”.

## **CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

---

### **5.1.** Constituem obrigações **ESPECÍFICAS** da **CONTRATADA**:

- 5.1.1** Manter em seu quadro de pessoal, profissionais capacitados e habilitados, treinados e de idoneidade comprovada, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.1.2** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- 5.1.3** Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que designar para prestar serviços nas dependências da Unidade de Saúde, fazendo com que seus prepostos observem rigorosamente as normas internas do estabelecimento.
- 5.1.4** Comunicar a **CONTRATANTE**, todo acontecimento entendido como irregular e que atende contra seu patrimônio.
- 5.1.5** Manter sistema disponível conforme SLA a seguir acordado:
- 5.1.5.1. SUPORTE CRÍTICO (até 2 horas):**
- Sistema completamente indisponível ou inacessível

- Falhas de autenticação que impedem login de usuários
- Perda de dados de pacientes ou corrupção de registros
- Falhas de segurança ou vazamento de dados
- Falhas que comprometem a continuidade do atendimento ao paciente

#### **5.1.5.2. SUPORTE NORMAL (até 8 horas úteis):**

- Funcionalidades importantes indisponíveis
- Erros que afetam workflows específicos, mas permitem workarounds
- Problemas de performance que degradam significativamente o sistema
- Falhas em relatórios gerenciais ou indicadores
- Problemas de sincronização entre módulos
- Erros de integração com sistemas não-críticos
- Funcionalidades de um módulo específico fora do ar

#### **5.1.5.3. SOLICITAÇÕES GERAIS (até 24 horas úteis):**

- Dúvidas sobre funcionalidades ou uso do sistema
- Solicitações de treinamento ou documentação
- Problemas cosméticos de interface (layout, cores, textos)
- Sugestões de melhorias ou novas funcionalidades
- Configurações de usuários e permissões
- Relatórios personalizados ou consultas específicas
- Questões administrativas e comerciais.

5.1.5.4. Para identificação da severidade, o **CONTRATANTE** deve descrever adequadamente a situação através dos canais de atendimento disponibilizados, bem como a **CONTRATADA** deve classificar adequadamente a situação e atender em consequência.

- 5.1.6** Implementar melhorias baseadas em feedback das equipes de saúde.
- 5.1.7** Garantir segurança e compliance com LGPD e regulações de saúde.
- 5.1.8** Desenvolver funcionalidades específicas para protocolos da SMS.
- 5.1.9** Participar de reuniões mensais com equipes de saúde.
- 5.1.10** Documentar e priorizar melhorias solicitadas.
- 5.1.11** Validar protocolos implementados no sistema.
- 5.1.12** Treinar equipes da SMS em novas funcionalidades.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**6.1. O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de **R\$31.790,00 (trinta e um mil, setecentos e noventa reais) para 170 equipes**, sendo o valor mensal de R\$187,00 (cento e oitenta e sete reais) por equipe.

**Parágrafo Primeiro:** Para expansão em lotes de 10 equipes será cobrado o valor mensal de R\$1.870,00 (mil, oitocentos e setenta reais).

**Parágrafo Segundo:** No valor do **CONTRATO** estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos incidentes sobre emissão da Nota Fiscal correspondente, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

**6.2.** No momento da realização do pagamento pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá ser apresentada nota fiscal até o dia 25 do mês anterior, com vencimento no dia 05 de cada mês, o relatório de produtividade devidamente atestada pelo setor competente, além da documentação a seguir descrita:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal. Esta certidão apresenta também informações sobre inscrição na Dívida Ativada União, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e se existem débitos previdenciários;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de Regularidade com FGTS;
- e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho.
- f) Comprovante de recolhimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, especialmente da mão-de-obra que tiver sido disponibilizada nos locais do contrato).
- g) Escala de serviço, folha de ponto e comprovante de pagamento dos rendimentos devidos às profissionais alocados neste **CONTRATO**.

**6.3.** O pagamento do valor estabelecido na cláusula 6.1 somente será realizado após o repasse, pela Prefeitura do Rio de Janeiro, dos valores decorrentes do Contrato de Gestão da Área Programática 5.1 ficando, desde já, pactuado que o **CONTRATADO** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse, ficando estabelecido, ainda, que nesta situação, não haverá a cobrança de qualquer multa, juros ou mesmo cláusula moratória.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA FONTE DE RECURSOS

---

**7.1.** Os recursos para a execução do objeto a **CONTRATADA** decorrerão do Contrato de Gestão 009/2021, da Área Programática 5.1, firmado entre o **CONTRATANTE** e a Prefeitura do Rio de Janeiro, de modo que a **CONTRATADA** declara ter ciência de que eventual atraso no repasse poderá gerar atraso no pagamento do valor devido a **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

---

- 8.1.** Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de Termo Aditivo.
- 8.2.** O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 8.3.** Anuindo o **CONTRATANTE** com a cessão ou a transferência, o cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no procedimento para contratação e na legislação específica.

## CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

---

- 9.1.** O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por ato unilateral das **PARTES**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba a outra PARTE direito a indenizações de qualquer espécie.
- 9.2.** O presente contrato poderá ser rescindido pelas **PARTES** a qualquer tempo, por qualquer motivo, mediante prévia notificação com 90 (noventa) dias de antecedência, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.
- 9.3.** Na hipótese de rescisão do **CONTRATO**, na forma da Cláusula 9.1, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** impedida de participar de procedimentos de contratação e celebrar novos contratos com o **CONTRANTE**.
- 9.4.** O presente **CONTRATO** será automaticamente rescindido em caso de rescisão antecipada do Contrato de Gestão nº 009/2021, da Área Programática 5.1, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E DEMAIS PENALIDADES

- 10.1.** A inexecução, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, as seguintes penalidades:
- 10.1.1.** Advertência e/ou suspensão no pagamento;
- 10.1.2.** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre os valores pagos pelo **CONTRATANTE** durante a vigência do **CONTRATO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- 10.2.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.
- 10.3.** A sanção prevista no subitem 10.1.2 desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.
- 10.4.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do **CONTRATO**.
- 10.5.** A multa contratual prevista no item 10.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo com o seu pagamento a **CONTRATADA** das perdas e danos das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO COMPLIANCE E ANTI CORRUPÇÃO

- 11.1.** As **PARTES** declaram que manterão até o final da vigência deste **CONTRATO** conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.
- 11.2.** A **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**:
- 11.2.1.** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.
- 11.2.2.** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 11.2.3.** Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil.

**11.2.4.** Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratados se dará de acordo com todas as normas internas da **CONTRATANTE**.

**11.2.5.** Zelar pelo bom nome comercial da **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da **CONTRATANTE**. Em caso de uso indevido do nome da **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, responderá à **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes.

**11.3.** A **CONTRATADA** declara que não esteve envolvido com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

**11.5.** A **CONTRATADA** concorda em notificar prontamente ao **CONTRATANTE**, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros vinculados a este **CONTRATO**.

**11.6.** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste **CONTRATO**, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados ao **CONTRATANTE** e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS AÇÕES JUDICIAIS**

**12.1.** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou que a execução do **CONTRATO** tenha acarretado, que não comportam cobrança amigável, serão cobrados em juízo.

**12.2.** Caso o **CONTRATANTE** tenha de comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**13.1** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados

Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- 13.1.1** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- 13.1.2** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda accidental ou indevida.
- 13.1.3** Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 13.1.4** Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 13.2.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
- 13.2.1** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**13.3** A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

**13.3.1** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

**13.3.2** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

**13.4** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo resarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste **CONTRATO**, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** As notificações e/ou comunicações a serem efetuadas em decorrência deste **CONTRATO** serão consideradas como válidas e eficazes quando feitas por escrito, entregue em mãos ou enviadas por carta registrada, telegrama ou e-mail.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2025.

**LGPD – Lei 13709**

**LGPD – Lei 13709**

**ANEXO I – PROPOSTA**

# **Proposta MediRec - Instituto Gnosis**

Área Programática 5.1

**CONTRATANTE:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**CONTRATADA:** 2Bip

**CNPJ:** 57.899.732/0001-82

**Endereço:** R GUSTAVO SAMPAIO 560 APT 803 CEP 22.010-010 LEME RIO DE JANEIRO RJ

## **CLÁUSULA 1<sup>a</sup> - OBJETO**

**1.1** A presente minuta tem por objeto a prestação de serviços de Software como Serviço (SaaS), consistindo no fornecimento de licença de uso do software MediRec, hospedado em nuvem.

## **CLÁUSULA 2<sup>a</sup> - ESPECIFICAÇÕES**

### **2.1 Funcionalidades**

<b>Funcionalidade</b>	<b>Definição</b>
<b>Solicitação</b>	Criar solicitações no SISREG conforme os protocolos da SMS, permitindo uma inserção mais rápida e mais qualificada.
<b>Regulação - Agendamento</b>	Qualificar filas, Validar ou devolver solicitações pré analisadas pela IA
<b>Regulação - Validação</b>	Agendamento em bloco de procedimentos regulados conforme disponibilidade de vagas e critérios de inclusão /exclusão das unidades executantes
<b>Regulação</b>	Gestão completa do fluxo de regulação, incluindo visualização diária do número de vagas por procedimento, triagem, validação e agendamento.
<b>Equipe - Notificações</b>	Emissão de alertas para a equipe sobre pendências, prazos e eventos críticos.
<b>Equipe - Tarefas</b>	Gestão de tarefas atribuídas à equipe de saúde, com controle de status e

	prazos. Integração a “solicitação” e “devolvidos” garantindo agilidade e visibilidade nas tarefas.
<b>Equipe - Fotos</b>	Envio, análise e arquivamento seguro de fotos e documentos associadas ao cuidado dos pacientes com conexão para criação de novas solicitações
<b>Relatórios básicos</b>	Geração de relatórios padrão com dados operacionais e assistenciais.
<b>Solicitação: Envia e Esqueça</b>	Automatiza o envio de solicitações sem necessidade de acompanhamento posterior.
<b>Notificações</b>	Central unificada de alertas do sistema, com notificações contextuais e em tempo real. Integração com vários sistemas garantindo boa comunicação entre as diversas instâncias.
<b>Buscar Tudo</b>	Ferramenta de busca avançada para localizar pacientes, solicitações e registros.
<b>Audit Log</b>	Registro detalhado de todas as ações realizadas na plataforma para fins de auditoria.
<b>Devolvidos</b>	Permite visualizar e filtrar solicitações devolvidas por solicitante e/ou equipe; responder ou criar novas solicitações e tarefas
<b>Mobile (no navegador) - Buscar Tudo</b>	Versão móvel no navegador para realizar buscas de pacientes e registros.
<b>Mobile (no navegador) - Notificações</b>	Recebimento de notificações do sistema diretamente no navegador do celular.
<b>Mobile (no navegador) - Solicitação</b>	Registro/ criação de novas solicitações por meio da interface móvel (via navegador).
<b>Mobile (no navegador) - Devolvidos</b>	Acompanhamento de solicitações devolvidas em dispositivos móveis.
<b>Mobile (no navegador) - Negados</b>	Consulta de solicitações negadas via celular (navegador).
<b>Mobile (no navegador) - Equipe</b>	Visualização de informações da equipe e suas atividades pelo navegador do celular.
<b>Manual de uso v1</b>	Documento de apoio com orientações práticas sobre o uso da plataforma.
<b>Equipe - ADM</b>	Interface para uso específico da equipe de ADM das unidades, para controle de consultas e procedimentos bem como notificações externas.

	Permite controle do que já foi impresso e entregue diretamente na interface
<b>Regulação Central: Planilha de vagas (FbL)</b>	Módulo para redistribuição de vagas : Permite visualizar número de vagas diárias por procedimento e apoiar o processo de priorizar vagas para central ou distribuí-las para regulação local de forma manual ou automática (decisão do Complexo Regulador)
<b>Mobile (no navegador) - Notificações de Regulação</b>	Alerta via navegador para notificações específicas da regulação para as equipes locais
<b>Regulação Central: Análises e ações em lotes (Lbl)</b>	Ferramenta para análise e tratamento (devolução, validação e agendamento) em lote de solicitações em regulação central.
<b>Regulação Central: HFT Manual</b>	Segunda versão dos módulos “Regulação - Agendamento” e “Regulação - Validação”. Desenvolvida em colaboração com o Complexo Regulador, com melhorias no agendamento e na busca de vagas, incluindo busca semântica com IA e a criação de universos de regulação para análise e ações em lote ao nível do município.
<b>Regulação Local: HFT Manual</b>	Segunda versão dos módulos “Regulação - Agendamento” e “Regulação - Validação”. Desenvolvida em colaboração com o Complexo Regulador, com melhorias no agendamento e na busca de vagas, incluindo busca semântica com IA e a criação de universos de regulação para análise e ações em lote ao nível da unidade.
<b>Regulação: Envia e Esqueça</b>	Automatiza o agendamento após ação concluída pelo regulador
<b>Assistente Procedimentos (AP)</b>	Orienta a solicitação de procedimentos classificados como " sensíveis" pela SMS, seguindo protocolos mais estritos. Possibilita envio de laudos e exames para regulação e para os executantes
<b>Voz guiada para AP</b>	Modo de uso com instruções de voz passo a passo para o Assistente de Procedimentos.
<b>Regulação Central: HFT automático</b>	Distribuição automática de vagas a partir da análise da IA e critérios definidos.
<b>Histórico de versões</b>	Registro cronológico das alterações e atualizações da plataforma.
<b>Histórico Paciente</b>	Histórico completo das interações e solicitações feitas por paciente.
<b>Offline Desktop</b>	Versão do sistema com suporte a uso offline em desktop, com sincronização posterior.

<b>Offline Mobile</b>	Versão do sistema com uso offline em celular, permitindo trabalho em campo.
<b>Assistente Vitacare / Acompanhamento</b>	Acompanhamento inteligente e interativo da consulta com lembretes e auxílio para preenchimento de dados via conexão com o Vitacare.
<b>Assistente Notificações SINAN</b>	Envio automático e guiado de notificações para o sistema SINAN durante a consulta com uso da voz
<b>Comissão de prontuários</b>	Ferramenta que permite análise quantitativa e qualitativa de prontuários de acordo com os indicadores da SMS com geração automática de gráficos e relatórios
<b>Assistente Especialista</b>	Assistente clínico para casos complexos, com base em evidências e protocolos.
<b>Assistente Consulta (AC)</b>	Assistente para orientação de condutas clínicas durante consultas.
<b>Voz Guiada para AC</b>	Interface com orientação por voz para o Assistente de Consulta.
<b>Módulo Especialista</b>	Espaço para especialistas interagirem com o prontuário do paciente e com a atenção primária durante e/ou após a consulta . Integrado ao módulo “Solicitação” e ao módulo “Notificações”
<b>Administração Unidades</b>	Gestão das unidades cadastradas, com dados operacionais e estruturais.
<b>Assistente Teleconsulta</b>	Ferramenta que auxilia em fluxos de teleconsulta com base em protocolos.
<b>Voz não guiada</b>	Modo de uso com sugestões por voz sem condução estruturada.
<b>Nova Interface</b>	Nova versão da interface do sistema, com melhorias em usabilidade e velocidade.
<b>Cientifica Lab</b>	Módulo de acesso e integração aos exames laboratoriais : solicitação e captura de resultados
<b>Chat Seguro</b>	Canal seguro de comunicação entre profissionais, com histórico e criptografia.
<b>SISCAN</b>	Integração com o sistema SISCAN para exames oncológicos.
<b>SER</b>	criar, inserir e acompanhar solicitações no SER de acordo com critérios definidos pelo sistema. Integração com "equipe" e "
<b>Gal</b>	Integração com o sistema GAL para gestão laboratorial. Integração com "equipe" e "SINAN"

<b>Mobile (app) - Notificações de Regulação</b>	Notificações da regulação central enviadas via app mobile.
<b>Mobile (app) - Buscar Tudo</b>	Busca rápida de pacientes e registros diretamente pelo aplicativo.
<b>Mobile (app) - Notificações</b>	Central de alertas do sistema acessível pelo app mobile.
<b>Mobile (app) - Solicitação</b>	Envio de solicitações diretamente pelo aplicativo mobile.
<b>Mobile (app) - Devolvidos</b>	Visualização e controle de solicitações devolvidas via app.
<b>Mobile (app) - Negados</b>	Consulta a solicitações negadas diretamente no aplicativo.
<b>Mobile (app) - Equipe</b>	Gestão de tarefas e atividades da equipe pelo app mobile.

## 2.2 Integrações

- As integrações com sistemas externos serão realizadas conforme pedido e autorização da Subsecretaria de Promoção da Saúde, Atenção Primária e Vigilância em Saúde.
- A Subsecretaria de Promoção da Saúde, Atenção Primária e Vigilância em Saúde tem a responsabilidade da intermediação com as empresas ou os órgãos operando esses sistemas para todos os pedidos de autorização e as contratualizações requeridas.

Funcionalidade	Definição
<b>SISREG</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Criar Solicitações mais qualificadas em menos tempo.</li> <li>- Gerenciar os Devolvidos.</li> <li>- Rastrear os Agendados.</li> <li>- Produzir relatórios operacionais (por exemplo número de Solicitações por dia/profissional/etc) e técnicos (por exemplo taxa de devolução para tal procedimento).</li> <li>- Regular (RT Local) com melhor visibilidade de prioridades e vagas disponíveis.</li> <li>- Comunicar diretamente entre os Especialistas e as equipes técnicas da clínica da família.</li> </ul>
<b>SER</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Criar Solicitações mais qualificadas em menos tempo.</li> <li>- Tratar os Pendentes.</li> <li>- Receber notificações e lembretes para tratamento de Pendentes no prazo.</li> <li>- Rastrear os Agendados.</li> <li>- Produzir relatórios operacionais e técnicos.</li> </ul>

<b>SISCAN</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Criar Solicitações mais qualificadas em menos tempo.</li> <li>- Usar uma interface única sem ter que entrar no SISREG/SER, e depois no SISCAN.</li> <li>- Notificar os profissionais de saúde em função do conteúdo dos laudos.</li> <li>- Produzir relatórios de saúde a partir dos laudos do paciente.</li> <li>- Produzir relatórios operacionais e técnicos.</li> </ul>
<b>CIENTIFICALAB</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Gerenciar os lados numa interface mais adequada.</li> <li>- Notificar os profissionais de saúde em função do conteúdo dos laudos.</li> <li>- Produzir relatórios de saúde a partir dos laudos do paciente.</li> <li>- Produzir relatórios operacionais e técnicos.</li> </ul>
<b>BIOMEGA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Gerenciar os lados numa interface mais adequada.</li> <li>- Notificar os profissionais de saúde em função do conteúdo dos laudos.</li> <li>- Produzir relatórios de saúde a partir dos laudos do paciente.</li> <li>- Produzir relatórios operacionais e técnicos.</li> </ul>
<b>GAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Gerenciar os lados numa interface mais adequada.</li> <li>- Notificar os profissionais de saúde em função do conteúdo dos laudos.</li> <li>- Produzir relatórios de saúde a partir dos laudos do paciente.</li> <li>- Produzir relatórios operacionais e técnicos.</li> </ul>
<b>SINAN</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Unificar a interface de Notificação.</li> <li>- Criar Notificações mais qualificadas em menos tempo.</li> <li>- Gerenciar a execução das tarefas de cada Notificação via Tarefas e Lembretes.</li> <li>- Notificar os profissionais de saúde das pendências de Notificação.</li> <li>- Comunicar diretamente entre a Vigilância e as equipes técnicas da clínica da família.</li> <li>- Produzir relatórios de vigilância a partir dos lançamentos e das ações.</li> <li>- Produzir relatórios operacionais e técnicos.</li> </ul>
<b>VITACARE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atualização do prontuário a partir dos dados coletados no MediRec.</li> <li>- Recuperação dos dados requeridos para melhor funcionamento do MediRec a partir do Vitacare.</li> <li>- A conexão com o Vitacare sendo ou via API fornecida pelo Vitacare ou via cliente pesado, fornecido pelo MediRec requerendo instalação física em cada máquina requerendo acesso ao Vitacare.</li> <li>- A solução cliente pesado não foi testada ainda.</li> </ul>

## **DATA LAKE SMS**

- Atualização do Data Lake a partir dos dados coletados no MediRec.
- Recuperação dos dados requeridos para melhor funcionamento do MediRec a partir do Data Lake.

## **2.3 Requisitos Técnicos**

- Acesso via navegador web (Chrome, Firefox, Safari, Edge)
- Conexão com internet
- Dispositivos compatíveis: Desktop, tablet, smartphone

# **CLÁUSULA 3<sup>a</sup> - NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)**

## **3.1 Disponibilidade**

A CONTRATADA garante disponibilidade mínima de **99,5%** do sistema, excluindo:

- Manutenções programadas (máximo 4h/mês)
- Falhas de conectividade do CONTRATANTE
- Casos de força maior

## **3.2 Tempo de Resposta e Classificação de Severidade**

### **a) SUPORTE CRÍTICO (até 2 horas):**

- Sistema completamente indisponível ou inacessível
- Falhas de autenticação que impedem login de usuários
- Perda de dados de pacientes ou corrupção de registros
- Falhas de segurança ou vazamento de dados
- Falhas que comprometem a continuidade do atendimento ao paciente

### **b) SUPORTE NORMAL (até 8 horas úteis):**

- Funcionalidades importantes indisponíveis
- Erros que afetam workflows específicos mas permitem workarounds
- Problemas de performance que degradam significativamente o sistema
- Falhas em relatórios gerenciais ou indicadores
- Problemas de sincronização entre módulos
- Erros de integração com sistemas não-críticos
- Funcionalidades de um módulo específico fora do ar

### **c) SOLICITAÇÕES GERAIS (até 24 horas úteis):**

- Dúvidas sobre funcionalidades ou uso do sistema

- Solicitações de treinamento ou documentação
- Problemas cosméticos de interface (layout, cores, textos)
- Sugestões de melhorias ou novas funcionalidades
- Configurações de usuários e permissões
- Relatórios personalizados ou consultas específicas
- Questões administrativas e comerciais

### **3.3 Procedimentos de Escalação**

#### **a) Identificação da Severidade:**

- CONTRATANTE deve descrever adequadamente a situação.
- CONTRATADA deve classificar adequadamente a situação e atender em consequência.

#### **b) Canais de Atendimento:**

- **Google Chat:** A CONTRATADA disponibiliza acesso e os canais de atendimento Google Chat para todos os profissionais usando o sistema.
- **WhatsApp:** A CONTRATADA cria os grupos e as listas de atendimento para todos os profissionais usando o sistema.
- **Email**

## **CLÁUSULA 4<sup>a</sup> - IMPLEMENTAÇÃO**

### **4.1 Cronograma**

- A definir em conjunto com SMS

### **4.2 Responsabilidades na Implementação**

#### **CONTRATADA:**

- Configurar a plataforma conforme especificações
- Realizar migração de dados (se aplicável)
- Fornecer treinamento aos usuários
- Documentar processos e manuais

#### **CONTRATANTE:**

- Disponibilizar acesso aos profissionais e unidades
- Disponibilizar equipe para treinamento
- Validar configurações e testes

## **4.3 Serviço de Autenticação Integrada**

## **4.4 Sincronização do município a partir do dia 1 de efetividade do contrato**

### **4.3.1 Definição do Serviço**

O Serviço de Autenticação consiste no desenvolvimento e implementação de um sistema centralizado de gerenciamento de senhas e autenticação para todos os sistemas integrados ao MediRec, proporcionando controle unificado de acesso.

### **4.3.2 Responsabilidades da CONTRATADA**

- Desenvolver a arquitetura completa do sistema de autenticação
- Implementar as funcionalidades de SSO e gerenciamento de senhas
- Integrar com os sistemas existentes da SMS
- Entregar sistema em produção

### **4.3.3 Responsabilidades da CONTRATANTE**

- Disponibilizar pessoal técnico especializado para:
  - Reuniões de concepção e arquitetura
  - Definição de regras de configuração e políticas de acesso
  - Validação de requisitos de segurança
  - Aprovação de especificações técnicas
- Fornecer informações sobre sistemas existentes e integrações necessárias
- Responder prontamente (em até 48 horas úteis) às consultas técnicas da CONTRATADA
- Participar ativamente das fases de teste e homologação

### **4.3.4 Independência Operacional**

O go-live do MediRec nas unidades de saúde NÃO depende da conclusão do Serviço de Autenticação. O sistema principal será implementado e funcionará com autenticação temporária até que o serviço centralizado esteja pronto.

### **4.3.5 Migração e Transição**

Uma vez o Serviço de Autenticação esteja pronto e testado a CONTRATADA será responsável para a:

- Migração de código: implementação do novo sistema em todas as instâncias
- Migração de dados: transferência de usuários e permissões existentes
- Migração gradual: transição por unidades de saúde para minimizar impactos
- Suporte intensivo: equipe dedicada durante a transição (primeiras 2 semanas)

- Rollback: plano de contingência para retorno ao sistema anterior se necessário

## **CLÁUSULA 5<sup>a</sup> - EVOLUÇÃO DO SISTEMA**

### **5.1 Inovação Colaborativa**

**5.1.1 As partes reconhecem que a evolução contínua do sistema MediRec depende da sinergia entre experiência tecnológica e o conhecimento de Inteligência Artificial da CONTRATADA e conhecimento técnico da CONTRATANTE sobre as necessidades reais dos serviços de saúde municipal.**

**5.1.2 Fica estabelecido um modelo de inovação colaborativa baseado na identificação sistemática de demandas, desenvolvimento conjunto de soluções e implementação piloto antes da expansão para toda a rede municipal.**

### **5.2 Identificação e Comunicação de Demandas da Ponta pela CONTRATADA**

#### **5.2.1 A CONTRATADA compromete-se a**

- Monitorar sistematicamente as demandas operacionais identificadas pelos usuários finais do sistema
- Coletar feedback de profissionais de saúde sobre dificuldades, gargalos e necessidades não atendidas
- Identificar padrões de uso que indiquem oportunidades de melhoria ou novas funcionalidades
- Mapear processos que possam ser otimizados através de inovações tecnológicas
- Documentar solicitações recorrentes de personalização ou adaptação do sistema
- Analizar a viabilidade técnica
- Comunicar os achados para a CONTRATANTE

#### **5.2.1 A CONTRATANTE compromete-se a**

- Participar dos briefings específicos para projetos de maior complexidade ou impacto
- Definir os critérios de sucesso e métricas de avaliação para cada demanda

### **5.3 Formulação e Comunicação de Demandas Estratégicas**

#### **5.3.1 A CONTRATANTE compromete-se a**

- Definir prioridades estratégicas de evolução do sistema alinhadas ao Plano Municipal de Saúde
- Identificar necessidades decorrentes de novas políticas públicas ou regulamentações

- Estabelecer metas de melhoria de indicadores de saúde que possam ser apoiadas por inovações tecnológicas
- Avaliar tendências da área de saúde que impactem os serviços municipais
- Priorizar investimentos em funcionalidades baseado no retorno esperado
- Comunicar os achados para a CONTRATADA

### **5.3.1 A CONTRATADA compromete-se a**

- Analizar a viabilidade técnica das demandas
- Validar a inclusão das demandas no perímetro definido pelo presente contrato
- Na situação certa, realizar as implementações requeridas

## **5.4 Unidades Piloto**

### **5.4.1 Definição das Unidades Piloto**

#### **5.4.1.1 As Unidades Básicas de Saúde Vila do João e Zilda Arns ficam designadas como unidades piloto para teste e validação de**

- Novas funcionalidades desenvolvidas pela CONTRATADA
- Adaptações solicitadas pela CONTRATANTE
- Integrações com sistemas externos ou dispositivos médicos
- Processos inovadores de atendimento apoiados por tecnologia
- Melhorias de interface e experiência do usuário

### **5.4.2 Protocolo de Implementação Piloto**

- Planejamento conjunto entre CONTRATADA e coordenações das unidades
- Treinamento específico para as funcionalidades em teste
- Acompanhamento intensivo durante o período de piloto
- Coleta sistemática de feedback dos profissionais e usuários
- Métricas de performance antes, durante e após a implementação

**5.4.3 Ampliar a lista das Unidades Piloto de forma permanente ou específica e pontual para um desenvolvimento específico fica sob a responsabilidade da CONTRATANTE**

**5.5 No âmbito de cumprir os prazos da Roadmap CONTRATADA e CONTRATANTE se comprometem a responder às solicitações, pedidos, perguntas da outra parte, num prazo de até 48h (dois dias úteis)**

**5.5.1 Eu acrescentaria algo como : disponibilizar pessoal técnico capacitado para elaboração das novas funcionalidades dentro de um cronograma que viabilize a execução de ambas as partes**

## **5.6 Comunicação de Evoluções e Resultados**

### **5.6.1 Obrigações de Comunicação da CONTRATADA**

- Aviso de início de cada projeto piloto com cronograma e objetivos
- Updates semanais durante a fase de desenvolvimento e testes
- Relatório intermediário após 30 dias de operação piloto
- Relatório final com resultados, métricas e recomendações para expansão

### **5.6.2 Conteúdo dos Relatórios de Evolução**

- Objetivos alcançados versus planejamento inicial
- Métricas de performance: tempo de resposta, usabilidade, eficiência
- Feedback qualitativo das equipes das unidades piloto
- Impacto nos indicadores de saúde e satisfação dos usuários
- Dificuldades encontradas e soluções implementadas
- Recomendações para ajustes antes da expansão municipal
- Cronograma para implementação na rede completa

### **5.6.3 Avaliação Conjunta dos Resultados**

- Aprovação formal da CONTRATANTE para implementação municipal
- Definição de cronograma de expansão baseado nos resultados piloto
- Ajustes de escopo conforme aprendizados dos pilotos

## **5.7 Propriedade Intelectual das Inovações**

**5.7.1 As funcionalidades e os componentes de software desenvolvidos e sua propriedade intelectual permanecem da CONTRATADA**

**5.7.2 Os dados inseridos pelo CONTRATANTE são de sua propriedade exclusiva**

**5.7.3 CONTRATADA pode incorporar melhorias ao produto base para outros clientes**

**5.7.4 Créditos mútuos em publicações ou apresentações sobre inovações desenvolvidas**

# **CLÁUSULA 6<sup>a</sup> - SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS**

## **6.1 Segurança da Informação**

### **6.1.1 Criptografia e Transmissão**

- SSL/TLS 1.3 mínimo para todas as transmissões de dados
- Criptografia AES-256 para armazenamento em repouso
- Criptografia em trânsito para todas as APIs e integrações
- Certificados SSL renovados automaticamente com validação estendida
- Perfect Forward Secrecy para proteger comunicações passadas

### **6.1.2 Controle de Acesso**

- Autenticação multifator (MFA) obrigatória para administradores
- MFA opcional disponível para todos os usuários
- Controle de acesso baseado em funções (RBAC) por perfil profissional
- Sessões com timeout automático após 30 minutos de inatividade
- Bloqueio automático após 5 tentativas de login incorretas

### **6.1.3 Monitoramento e Auditoria**

- Logs detalhados de todas as ações dos usuários
- Monitoramento 24x7 de tentativas de invasão
- Retenção de logs por 5 anos para fins de auditoria

## **6.2 Proteção de Dados Pessoais**

### **6.2.1 Definição de Papéis**

- CONTRATADA atua como OPERADORA de dados pessoais conforme LGPD

- CONTRATANTE permanece como CONTROLADORA dos dados
- Responsabilidade conjunta pela proteção dos dados dos pacientes

### **6.2.2 Tratamento de Dados Sensíveis de Saúde**

- Base legal específica para dados de saúde conforme LGPD Art. 11
- Compartilhamento limitado apenas para finalidades assistenciais
- Pseudonimização quando possível para análises estatísticas
- Consentimento específico para pesquisas e estudos clínicos

### **6.2.5 Notificação de Incidentes**

- Comunicação à ANPD em até 72 horas após conhecimento do incidente
- Notificação aos titulares em até 5 dias se alto risco
- Relatório detalhado para CONTRATANTE em até 24 horas

## **6.3 Backup e Continuidade de Negócio**

### **6.3.1 Estratégia de Backup**

- Backup incremental diário automatizado às 2h da madrugada
- Backup em múltiplas localizações geográficas
- Criptografia AES-256 para todos os backups

### **6.3.2 Retenção e Recuperação**

- Retenção por 7 anos conforme exigências do CFM para prontuários
- Recuperação de dados em até 4 horas para dados críticos
- Recuperação completa em até 24 horas para sistema completo
- Ponto de recuperação (RPO): máximo de 1 hora de perda de dados
- Versioning de dados para recuperação de estados anteriores

### **6.3.3 Disaster Recovery**

- Site secundário em região geográfica diferente
- Failover automático em caso de indisponibilidade total
- Tempo de recuperação (RTO): máximo de 2 horas
- Teste de disaster recovery semestral com relatório detalhado
- Documentação atualizada de todos os procedimentos

## **CLÁUSULA 7<sup>a</sup> - PROPRIEDADE INTELECTUAL**

## **7.1 O software e sua propriedade intelectual permanecem da CONTRATADA.**

## **7.2 Os dados inseridos pelo CONTRATANTE são de sua propriedade exclusiva.**

### **7.3 Exportação de Dados**

#### **7.3.1 O CONTRATANTE possui direito de exportar seus dados a qualquer momento, observadas as seguintes condições**

##### **a) Solicitações de Rotina:**

- Aviso prévio: mínimo de 15 dias úteis
- Prazo de entrega: até 30 dias úteis após solicitação
- Formatos disponíveis: CSV, XML, JSON, PDF (para relatórios)
- Abrangência: dados estruturados do sistema

##### **b) Exportação Completa (Migração/Backup):**

- Aviso prévio: mínimo de 30 dias úteis
- Prazo de entrega: até 60 dias úteis após solicitação
- Inclui: todos os dados, metadados, configurações, históricos e logs

##### **c) Exportação de Emergência:**

- Situações: problemas técnicos graves, determinação judicial
- Aviso prévio: mínimo de 5 dias úteis
- Prazo de entrega: até 15 dias úteis

#### **7.3.2 Custos da Exportação**

- Primeira exportação anual: sem custos adicionais
- Exportações adicionais no mesmo ano: custo de R\$ 25.000,00 por exportação completa
- Exportações parciais: sem custo adicional (até 2 por trimestre)
- Exportação por rescisão: sem custos de rescisão por justa causa da CONTRATADA

## **CLÁUSULA 8<sup>a</sup> - SINCRONIZAÇÃO MUNICIPAL INICIAL**

### **8.1 Iniciar a Sincronização Municipal completa a partir do dia 1 do contrato**

A eficácia do serviço depende da sincronização dos sistemas integrados.

### **8.1.1 Os sistemas a serem sincronizados**

- SISREG
- SER
- SISCAN
- CIENTIFICALAB
- BIOMEGA
- GAL
- SINAN

### **8.1.2 Conteúdo da sincronização**

- Os registros do ano corrido
- Um histórico definido sistema por sistema

<b>Sistema</b>	<b>Data de inicio do histórico</b>
<b>SISREG</b>	1ro de Janeiro 2024
<b>SER</b>	1ro de Janeiro 2024
<b>SISCAN</b>	[A Definir com SMS]
<b>CIENTIFICALAB</b>	[A Definir com SMS]
<b>BIOMEGA</b>	[A Definir com SMS]
<b>GAL</b>	[A Definir com SMS]
<b>SINAN</b>	[A Definir com SMS]

### **8.1.3 Definição do conteúdo da sincronização**

#### **8.1.3.1 CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a entender o equilíbrio entre**

- A definição do histórico útil para a conduta do trabalho da ponta nas melhores condições possíveis
- A consideração dos custos envolvidos nessas sincronizações
  - Esses custos são variáveis em função de cada sistema e os diversos modos de acesso disponibilizados por sistema

**8.1.3.2 CONTRATADA** se compromete a usar os logins/senhas de cada usuário em cada sistema para todas as operações possíveis com esses credenciais

**8.1.3.3 CONTRATANTE** se compromete a fornecer os logins/senhas requerendo um outro tipo de acesso que os logins/senhas em cada sistema

## **8.2 Custo e pagamento**

**8.2.1 Sincronizar a íntegra desde do primeiro dia do contrato é equivalente a ter todas as unidades/equipes embarcada desde do primeiro dia**

**8.2.2 CONTRATADA** compromete-se a

- Dimensionar infraestrutura para suportar a sincronização integral desde o go-live
- Garantir capacidade técnica para processamento de dados de toda a rede municipal
- Disponibilizar suporte técnico especializado
- Manter sincronização permanente entre todas as unidades após o go-live

**8.2.2 CONTRATANTE** compromete-se a

- Designar coordenadores locais em cada unidade para apoio à implementação
- Efetuar pagamento integral das mensalidades, independentemente do percentual de utilização inicial

# **CLÁUSULA 9<sup>a</sup> - VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**

## **9.1 Modelo Base e Valores**

- Valor annual total: R\$ 318.480,00
- Pagamento mensal para 170 equipes atuais = R\$ 31.790,00/mês
- Valor por equipe = R\$ 187/mês
- Expansão em lotes de 10 = R\$ 1.870 por lote/mês

## **9.2 Condições de Pagamento**

- Emissão de nota fiscal: até o dia 25 do mês anterior ao vencimento
- Vencimento: dia 05 de cada mês (pagamento antecipado)
- Atraso: multa de 2% + juros de 1% ao mês + correção monetária pelo IPCA
- Inadimplência: suspensão do serviço após 15 dias de atraso (com notificação prévia)

## **9.3 Reajustes**

- **Periodicidade:** na renovação do contrato
- **Comunicação:** notificação com 30 dias de antecedência

# **CLÁUSULA 10<sup>a</sup> - OBRIGAÇÕES DAS EQUIPES**

## **OBRIGAÇÕES DAS EQUIPES DA CONTRATADA**

- Manter sistema disponível conforme SLA acordado
- Implementar melhorias baseadas em feedback das equipes de saúde
- Garantir segurança e compliance com LGPD e regulações de saúde
- Desenvolver funcionalidades específicas para protocolos da SMS
- Participar de reuniões mensais com equipes de saúde
- Documentar e priorizar melhorias solicitadas
- Validar protocolos implementados no sistema
- Treinar equipes da SMS em novas funcionalidades

## **OBRIGAÇÕES DAS EQUIPES DO CONTRATANTE**

### **10.1 Equipe de Saúde**

- Revisar e validar protocolos clínicos no sistema
- Fornecer feedback sobre usabilidade e workflows
- Participar de sessões de validação e testes
- Definir indicadores de performance e qualidade

### **10.2 Equipe de TI**

- Gerenciar usuários e permissões do Serviço de Autenticação
- Coordenar integrações com o datalake

### **10.3 Equipe de Gestão**

- Definir políticas e diretrizes de uso
- Monitorar indicadores de adoção e performance
- Aprovar mudanças em protocolos assistenciais
- Coordenar treinamentos nas unidades
- Garantir acesso seguro das equipes da CONTRATADA às unidades de saúde

# **CLÁUSULA 11<sup>a</sup> - GOVERNANÇA E REUNIÕES**

## **11.1 Comitê Gestor**

- Reuniões mensais obrigatórias
- Representantes de todas as equipes mencionadas
- Definição de roadmap e prioridades
- Aprovação de mudanças significativas

## **11.2 Grupos de Trabalho Especializados**

### a) GT Protocolos Clínicos

- Reuniões quinzenais
- Equipes médicas + equipe de MediRec
- Objetivo: aprimorar o uso dos protocolos para melhorar as performance da IA do MediRec e adequá-las mais especificamente as necessidades, políticas e objetivos da secretarias de saúde.

### b) GT Técnico

- Reuniões mensais
- Equipes de TI de ambas as partes
- Objetivo: performance, segurança e integrações

### c) GT Usuário Final

- Reuniões mensais com representantes das unidades
- Objetivo: feedback de usabilidade e treinamento

## **CLÁUSULA 12<sup>a</sup> - PRAZO E RENOVAÇÃO**

**12.1 O contrato terá vigência de 24 meses, iniciando em 01/07/2025.**

**12.2 Renovação automática por períodos iguais, salvo manifestação contrária com 60 dias de antecedência.**

## **CLÁUSULA 13<sup>a</sup> - Indicadores de desempenho**

### **13.1 Responsabilidade da CONTRATADA**

#### **13.1.1 Garantir a melhoria dos seguintes indicadores técnicos**

Reducir o número de solicitações inadequadas para os seguintes procedimentos:

- USG transvaginal
- USG mama
- Teste Ergométrico
- Endoscopia Digestiva Alta
- Cardiologia
- Ortopedia
- Endocrinologia Diabetes

### **13.1.2 Garantir melhoria dos seguintes indicadores operacionais**

- Taxa de sucesso na digitalização das solicitações: mede o sucesso do reconhecimento ótico de caracteres (OCR)
- Taxa de concordância na classificação das solicitações: mede a precisão com que a IA classifica as solicitações corretamente, de acordo com o tipo de serviço ou urgência.
- Tempo de processamento das solicitações: avalia a redução no tempo necessário para processar uma solicitação desde o momento em que é inserida até a finalização do seu registro no sistema.
- Taxa devolvidos pós qualificação MediRec: mede o percentual de solicitações que retornam para revisão ou correção devido a falhas na inserção automatizada.
- Taxa de solicitações devolvidas sem critérios clínicos ou por ausência de informações: mede o percentual de solicitações devolvidas com ausência de critério clínico.
- Taxa de agendamentos bem-sucedidos: mede o percentual de solicitações corretamente encaminhadas adequadamente, após a qualificação automatizada pelo MediRec.

### **13.1.3 CONTRATADA aplicará diversas estratégias com âmbito melhorar a qualificação dos pedidos**

- Melhorar a IA de acordo com o trabalho da equipe técnica com protocolos e procedimentos
- Melhorar as interfaces de criação de Solicitação
- Criar assistente para apoiar os profissionais da saúde, usando IA e automação, na determinação das medidas requeridas para cada procedimento

### **13.1.3 CONTRATADA disponibiliza um recurso para orquestrar e direcionar o trabalho das equipes técnicas envolvida no trabalho nos protocolos e nas medidas**

## **13.2 Responsabilidade da CONTRATANTE**

### **13.2.1 Incentivar o uso do MediRec nas suas Unidades/Equipes**

- CONTRATADA não pode impedir os profissionais da rede de usar os sistemas sem usar o MediRec
- Considerando essa possibilidade, o MediRec não poderá ser responsabilizado pela contra performance devida a esses casos

### **13.2.2 Disponibilizar as equipes técnicas para o trabalho de melhoria da IA através do aprimoramento dos protocolos e das medidas requeridas por procedimento**

- O trabalho com as equipes técnicas é indispensável para alcançar os objetivos de melhoria dos indicadores

## **CLÁUSULA 14<sup>a</sup> - RESCISÃO**

### **14.1 Rescisão por Conveniência**

- Qualquer parte pode rescindir com 90 dias de aviso prévio
- Sem multa após 12 meses de vigência

### **14.2 Rescisão por Justa Causa**

- Inadimplemento superior a 30 dias
- Descumprimento de SLA por 3 meses consecutivos
- Descumprimento dos indicadores por 3 meses consecutivos
- Violação de confidencialidade

### **14.3 Exportação de Dados**

- CONTRATANTE tem 60 dias para exportar dados após rescisão
- CONTRATADA deve facilitar exportações sem custos adicionais

## **CLÁUSULA 15<sup>a</sup> - CONFIDENCIALIDADE**

**15.1 As partes se comprometem a manter sigilo sobre informações confidenciais.**

**15.2 Obrigação permanece por 5 anos após término do contrato.**

## **CLÁUSULA 16<sup>a</sup> - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

### **16.1 Responsabilidade da CONTRATADA**

**16.1.1 A CONTRATADA é exclusivamente responsável por**

- Custos de recuperação de dados perdidos por falha da CONTRATADA
- Despesas adicionais comprovadas para manter serviços durante interrupção
- Multas regulatórias decorrentes exclusivamente de falhas técnicas da CONTRATADA

**16.1.2 Limitação recíproca: A responsabilidade da CONTRATADA fica limitada a 6 mensalidades do contrato, exceto por**

- Danos dolosos ou de má-fé
- Perdas de dados de terceiros não diretamente sob controle da CONTRATADA

### **16.1.3 Exceções à Limitação de Responsabilidade**

#### **16.1.3.1 Violações de Segurança por Negligência**

As limitações NÃO se aplicam em casos de:

- Vazamento de dados por negligência comprovada da CONTRATADA
- Acesso não autorizado devido a falhas de segurança conhecidas e não corrigidas
- Violação da LGPD por ação ou omissão dolosa da CONTRATADA
- Descumprimento de protocolos de segurança estabelecidos

## **16.2 Responsabilidade da CONTRATANTE**

### **16.2.1 A CONTRATANTE é exclusivamente responsável por**

- Uso inadequado do sistema pelos seus usuários
- Configurações incorretas aprovadas pela equipe da SMS
- Dados fornecidos incorretos ou incompletos
- Falhas de conectividade em suas unidades de saúde

### **16.2.2 Limitação recíproca: A responsabilidade da CONTRATANTE fica limitada a 6 mensalidades do contrato, exceto por**

- Pagamentos devidos à CONTRATADA
- Danos dolosos ou de má-fé
- Violação de confidencialidade de dados da CONTRATADA

## **16.3 Procedimentos para Reclamações de Danos:**

### **16.3.1 Notificação obrigatória:**

- Prazo: até 30 dias após conhecimento do dano
- Forma: notificação escrita detalhando o evento e prejuízos
- Documentação: comprovantes dos danos alegados
- Nexo causal: demonstração da relação entre ação/omissão e dano

### **16.3.2 Processo de apuração**

- Investigação conjunta por equipes técnicas de ambas as partes
- Prazo para resposta: 60 dias após notificação
- Laudo técnico quando necessário por empresa especializada
- Tentativa de acordo antes de medidas judiciais

## **CLÁUSULA 17<sup>a</sup> - FORO**

**17.1 Fica eleito o foro de Rio de Janeiro/RJ para dirimir controvérsias.**

<b>CONTRATANTE</b>	
<b>Nome do Representante</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>CPF</b>	

**LGPD – Lei 13709**

**LGPD – Lei 13709**

**LGPD – Lei 13709**

Contrato: 045/2025

**1º ERRATA AO CONTRATO DE  
FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO  
SOFTWARE MediRec QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A  
EMPRESA 2BLP FUTURO LTDA..**

O **INSTITUTO GNOSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, nº 3443, bloco 02, salas 201 a 205 – Barra da Tijuca - RJ, representado na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, **LGPD – Lei 13709** portador da Carteira de Identidade sob o nº **LGPD – Lei 13709** expedida **LGPD – Lei 13709** inscrito no CPF/N<sup>o</sup> **LGPD – Lei 13709**, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **2BLP FUTURO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.899.732/0001-82, com sede na Rua Gustavo Sampaio, nº 560, apto 803, Leme, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 20.010-010, neste ato representada pelo único sócio, **LGPD – Lei 13709** portador da Cédula de Identidade **LGPD – Lei 13709** inscrito no CPF/ME sob o **LGPD – Lei 13709** doravante denominada **CONTRATADA**, e,

Considerando o erro material no número do CNPJ da empresa **CONTRATADA** no preambulo do presente **CONTRATO**;

**RESOLVEM** firmar a presente **1º ERRATA** ao **CONTRATO** celebrado entre as Partes de a fim de atender as unidades que compõem a área programática 5.1, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** A presente **ERRATA** tem por objeto a retificação do número do CNPJ da empresa **CONTRATADA** especificado no preambulo do **CONTRATO**. Sendo assim, o preambulo passa a vigorar da seguinte forma.

O **INSTITUTO GNOSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, nº 3443, bloco 02, salas 201 a 205 – Barra da Tijuca - RJ, representado na forma de seu Estatuto Social pelo

seu Diretor, [REDACTED] **LGPD – Lei 13709**  
portador da Carteira de Identidade sob o nº [REDACTED] **LGPD – Lei 13709**, expedida [REDACTED]  
[REDACTED] **LGPD – Lei 13709**, inscrito no CPF/MF: **LGPD – Lei 13709** na qualidade de  
**CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **2BLP FUTURO LTDA**, inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº **57.899.732/0001-82**, com sede na Rua Gustavo  
Sampaio, nº 560, apto 803, Leme, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 20.010-010,  
neste ato representada pelo único sócio, **LGPD – Lei 13709** **LGPD – Lei 13709**  
**LGPD – Lei 13709** portador da Cédula de Identidade **LGPD – Lei 13709**  
**LGPD – Lei 13709** inscrito no CPF/ME sob o nº **LGPD – Lei 13709**  
doravante denominada **CONTRATADA**, e,

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**2.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado na presente **ERRATA**.

E assim, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta **ERRATA** firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2025.

**LGPD – Lei 13709**

---

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

---

TESTEMUNHA

CPF:

ID: